

acórdão de fls. 197, index, tal como lançado. Unânime. Conclusões: "Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator." Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO e DES. RENATO LIMA CHARNAUX SERTA.

id: 4462740

AVISO 1/2022

VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL

AVISO n.º 1/2022

Avisa sobre o retorno das sessões de julgamento presenciais da Vigésima Câmara Cível às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Vigésima Câmara Cível, Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar,

CONSIDERANDO a constante atenuação do contexto pandêmico no território nacional, associada à ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO os registros epidemiológicos da 77ª edição do mapa de risco do Estado do Rio de Janeiro, que o mantém em Jeira verde pela sexta semana consecutiva, com risco muito baixo para a doença, especialmente na Região Metropolitana;

CONSIDERANDO a distensão da crise revelada pelo disposto no Decreto Estadual nº 47.973/2022 e no Decreto nº 50.308/2022, do Município do Rio de Janeiro, que concebem a flexibilização de medidas sanitárias, como a desobrigação do uso de máscaras faciais e a dispensa, segundo critérios, da comprovação de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais de uso público;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 1/2022 da Presidência, Segunda Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal que, com base em parecer favorável do Departamento de Saúde do mesmo Tribunal, determina o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores, terceirizados e estagiários, assim como libera todas as vias de acesso aos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, readmite a realização de leilões presenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a realidade da Vigésima Câmara Cível, que, sem renunciar à eficiência proporcionada pelas sessões virtuais nas hipóteses admitidas, está apta ao retorno das sessões presenciais nas dependências do Tribunal de Justiça, em conformidade com o deliberado na sessão administrativa realizada em 19 de abril de 2022,

AVISA:

As sessões de julgamento por videoconferência darão lugar às sessões presenciais realizadas na sala de sessões deste Tribunal a partir do dia 04 de maio do presente ano.

As sustentações orais serão feitas presencialmente.

O Colegiado poderá deliberar o retorno à realização de eventuais sessões por videoconferência, especialmente na hipótese de adescimento do cenário pandêmico.

As sessões de julgamento virtuais em ambiente eletrônico não são afetadas e prosseguirão em conformidade com a normatização própria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar
Presidente da Vigésima Câmara Cível